



Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Processo Nº
CGE-PRO-2021/01328

Data de abertura	05/11/2021
-------------------------	------------

OBJETO
Relatório de Avaliação do Controle Interno 0011/2021. Relatório de Avaliação de Controle Interno

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20 _____





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Avaliação do Controle Interno 0011/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
C/ CÓPIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT
ASSUNTO:	Relatório de Avaliação de Controle Interno

Controle Interno. Trabalho de auditoria com o objetivo de realizar Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades no Subsistema Gestão de Pessoas na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, devendo observar as diretrizes constantes no Plano de Avaliação de Controles Internos – Exercício 2021.

Cuiabá - MT
Outubro/2021



CGESCI202100196B



Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Metodologia
3. Identificações das áreas de riscos e levantamentos das Atividades
4. Avaliação dos Controles Internos
 - 4.1. Subsistema - Gestão de Pessoas
 - 4.1.1 Ponto de Controle - Desligamento
 - 4.1.2 Ponto de Controle - Deveres Funcionais
 - 4.1.3 Ponto de Controle - Estabilidade e Progressão
 - 4.1.4 Ponto de Controle - Licenças e Afastamentos
 - 4.1.5 Ponto de Controle - Recrutamento e Admissão
 - 4.1.6 Ponto de Controle - Remuneração e Indenização
5. Considerações sobre Avaliação dos Controles Internos





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades no Subsistema de Gestão de Pessoas realizada na **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, de acordo com as diretrizes constantes no Plano de Avaliação de Controles Internos - Triênio 2021/2023, e as diretrizes estabelecidas na Ordem de Serviço nº 080/2021, expedida pelo Secretário Controlador-Geral do Estado.

O objetivo da avaliação é apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam o alcance dos objetivos organizacionais, indicando as ações necessárias para aperfeiçoar os processos administrativos e fortalecer a gestão do Órgão/Entidade.

A partir do resultado deste trabalho devem ser elaborados, pela unidade avaliada, Planos de Providências de Controle Interno PPCI, cujas ações propostas em resposta as recomendações emitidas, terão sua implementação monitorada por equipes especializadas da Controladoria Geral do Estado - CGE.

O desenvolvimento deste trabalho está alinhado com a missão institucional da CGE que é o de Contribuir com a melhoria dos serviços públicos, prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da Conduta dos Servidores e dos Fornecedores, ampliando a Transparência e fomentando o Controle Social.

Alinha-se também com o propósito de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, uma vez que cópia do presente relatório será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, em cumprimento ao que determina a Resolução Normativa nº 12, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Adicionalmente, as avaliações de controles internos fornecem elementos para mapear riscos e selecionar atividades e processos para o acompanhamento simultâneo e para realização de ações preventivas de orientação e capacitação no âmbito do Programa CGE Orienta - Estado Integro e Eficaz, bem como, para subsidiar a elaboração dos planos anuais de auditoria da CGE.

O presente relatório está dividido nos seguintes capítulos: Metodologia; Identificação das



CGESCI202100196B



áreas de riscos e levantamento das atividades; Avaliação dos controles internos; e Conclusões.

2 METODOLOGIA

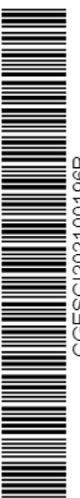
Neste trabalho, foram observados os procedimentos e técnicas estabelecidos no Manual de Auditoria da Controladoria Geral do Estado; o disposto na Resolução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; bem como, as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Avaliação dos Controles Internos.

Na execução da avaliação de controles internos a CGE adotou o método Análise Problema Causa, conforme demonstrado na figura abaixo:



Por este método, busca-se inicialmente realizar a análise dos problemas relacionados a cada Ponto de Controle (processos, subprocessos, atividades), através de testes de aderência a normas e procedimentos. Em seguida, procura-se identificar as fontes das causas dos problemas, a partir da avaliação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos. Por fim, são apresentadas as recomendações com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, no intuito de combater e/ou mitigar a causa do problema.

Abaixo apresenta-se o detalhamento de cada uma das etapas da avaliação de controles internos.





Análise dos Problemas

Nesta etapa é apresentado o resultado dos testes de aderência a normas e procedimentos.

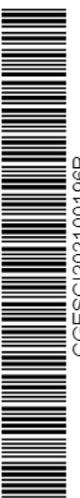
Na análise dos problemas, o auditor aplica testes de aderência às normas e aos procedimentos em relação a cada ponto de controle, mediante aplicação de método amostral, que consiste na escolha de uma parte dos elementos de uma população (processos licitatórios, convênios assinados, total de transações bancárias ou contábeis, servidores lotados em um órgão etc.) de forma que espelhe, com segurança técnica, todo o universo analisado em relação aos resultados encontrados no trabalho.

Para a avaliação de controles internos, a CGE adotou a Tabela Philips ao nível de confiança de 95%, conforme apresentada abaixo:

Tamanho da População	Tamanho da Amostra	Índice de Problemas
10-19	11	01
20-50	13	01
51-100	20	02
101-200	35	03
201-500	42	04
501-1000	55	05
1001-2000	70	06
2001-5000	90	12
5001-10000	150	24
10001-20000	220	36
20001-50000	280	48
Maior que 50001	350	60

Tabela Philips – 95% de Confiança

Nesse sentido, as amostras definidas nos diferentes pontos de controle levam em conta o tamanho das respectivas populações examinadas e têm como parâmetro distribuições normais com um nível de confiança de 95%.





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Isto posto, cada resultado amostral, a partir de sua definição, é então confrontado com um nível tolerado de erros. Se porventura os resultados avaliados pelos auditores no decorrer do trabalho ultrapassem os limites preestabelecidos, infere-se que o achado reflete um problema recorrente não apenas no conjunto de elementos da amostra, mas em toda a população.

Ao responder às questões acerca da aderência a normas e procedimentos o Auditor apresenta como resultado, o achado (problema detectado), a descrição da situação encontrada, o critério (fundamentação legal), o efeito (consequência da diferença constatada pela auditoria entre a situação encontrada e o critério), bem como as evidências coletadas para apoiar os achados e as conclusões do trabalho de auditoria.

Achado - é a discrepância entre a situação encontrada e o critério de auditoria. Os achados são fatos significativos, dignos de relato pelo auditor, que serão usados para responder às questões de auditoria. Ele decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências juntadas ao relatório.

Situação Encontrada (Problema Identificado) é a situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Pode ser evidenciada de diversas formas, dependendo das técnicas de auditoria empregada.

Evidência - consiste em elemento ou conjunto de elementos comprobatórios suficientes, adequados e pertinentes, obtidos por meio da aplicação das técnicas de auditoria. Respaldam as constatações e materializam-se em documentos, levantamentos, fotos, entrevistas etc.

Critério - indica o estado requerido ou desejado ou a expectativa em relação a uma situação objeto de auditoria. Reflete como deveria ser a gestão, provendo o contexto para compreensão dos achados e avaliação das evidências. Trata-se da legislação, dos regulamentos, das cláusulas contratuais, de convênios e de outros ajustes, das normas, da jurisprudência, do entendimento doutrinário ou ainda, dos referenciais aceitos e/ou tecnicamente validados para o objeto sob análise, como padrões e boas práticas que o auditor compara com a situação encontrada.

Efeitos - são as consequências para o órgão/entidade, para o erário ou para a sociedade, resultantes da divergência entre a situação encontrada e o critério. Os efeitos podem ser reais, ou seja, aqueles efetivamente verificados, ou potenciais



CGESC1202100196B



(riscos) aqueles que podem ou não se concretizar em decorrência do achado.

Identificação das Causas

Nesta etapa é apresentado o resultado da análise da estrutura, funcionamento e segurança dos controles.

Ao responder às questões acerca da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, o Auditor deve apresentar como resultado, a causa (vulnerabilidades que são a razão da diferença entre a situação encontrada e o critério), bem como, as evidências e análises para apoiar as conclusões sobre as causas raiz dos problemas detectados.

Para se concluir qual é a causa do fato descrito, identifica-se qual o comportamento ou o fenômeno que, ao ser retirado do contexto (ou inserido, no caso de omissão) da falha apontada, evitaria que essa ocorresse. A identificação da causa é de fundamental importância para que a equipe possa posteriormente elaborar as recomendações que serão dirigidas ao órgão/entidade.

Recomendações

Nesta etapa é proposta a adoção de ações sobre a causa raiz do problema detectado.

As recomendações consistem na definição das providências que deverão ser adotadas pelo gestor para dirimir as falhas apontadas no relatório. Sua elaboração tem como propósito eliminar, mitigar e/ou reduzir a(s) causa(s) identificada(s), interrompendo, conseqüentemente, a ocorrência de novos problemas.

3 IDENTIFICAÇÕES DAS ÁREAS DE RISCOS E LEVANTAMENTOS DAS ATIVIDADES

A identificação das áreas de riscos e levantamentos das atividades tem como finalidade identificar as áreas, processos e objetos de maior materialidade, relevância e risco para a organização, tanto no nível do Poder Executivo quanto no nível de cada subsistema de controle, bem como, o levantamento das atividades, objetivos e riscos inerentes aos objetos identificados.

Nesta etapa do trabalho, definem-se os órgãos que serão avaliados, a periodicidade em que serão avaliados, a intensidade da avaliação a ser aplicada em cada órgão/entidade e em cada área (subsistema de controle), bem como as atividades (pontos de controle) que serão objetos da avaliação.





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Trata-se de etapa preliminar de fundamental importância para o processo de avaliação dos controles internos. A seleção de objetos está baseada em dois objetivos:

1. Maximizar o impacto das ações de controle, levando-se em conta a capacidade operacional da CGE-MT (ISSAI 300/36); e
2. Planejar as ações de controle com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade (Resolução TCU nº 269/2015), reduzindo-se a subjetividade da escolha dos objetos a serem avaliados.

Dessa forma, a metodologia aplicada visa priorizar a avaliação de objetos que envolvam maior volume de recursos financeiros, atendam a objetivos mais relevantes para a sociedade, estejam sujeitos a riscos mais elevados, e cujo controle seja considerado oportuno em face da viabilidade e dos benefícios de realizar a ação de controle em um determinado momento.

A seleção de objetos a serem submetidos ao processo de avaliação de controles internos foi realizada mediante a adoção de metodologia estabelecida na Portaria nº 35/2018/CGE/MT e sua aplicação para o Ciclo 2021-2023 pode ser verificada no Plano de Avaliação de Controles Internos, ambos disponíveis no site: < www.controladoria.mt.gov.br >.

O trabalho realizado foi sintetizado em uma Matriz de Significância que hierarquiza os objetos de controle demonstrando o Nível de Significância dos Controles - NSC de cada Órgão ou Entidade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O NSC é o resultado da conjugação de variáveis, critérios e dimensões e representa a magnitude de um risco em termos de impacto (consequência/efeito) e probabilidade (possibilidade de ocorrência).

Assim, após levantadas as informações de cada variável, relacionada a cada um dos critérios, esses dados foram conjugados nas perspectivas de impacto e probabilidade, cujos resultados são apresentados em uma Matriz de Significância, demonstrada abaixo:



CGESCI202100196B



Govorno do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

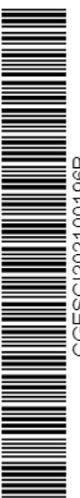


Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

MATRIZ DE SIGNIFICÂNCIA																	
Dimensão	IMPACTO						PROBABILIDADE						Nível de Significância dos Controles (NSC)	Hierarquização			
	Materialidade			Relevância			Risco			Oportunidade							
Critério	2		2		3			1			f-Probabilidade	Nível de Significância dos Controles (NSC)	Hierarquização				
Nº de Variáveis																	
Variável	Orçamento Total	Despesa Correntes - Investimentos	% Alterabilidade de	Área de Atuação	Métri	% Relevância	3- Impacto	Demanda da Ocorrência	Processos Administrativos Disciplinários - PAD	Irregularidades Detectadas	% Risco	Tempo decorrido da última avaliação	% Oportunidade de	f-Probabilidade			
SEDUC	8,47	3,22	2,92	10,00	6,36	4,09	7,01	10,00	10,00	4,83	6,21	6,67	1,67	7,87	55,21	100,00	1
SES	5,48	10,00	3,87	10,00	10,00	5,00	8,87	2,34	2,18	5,40	2,48	6,67	1,67	4,15	36,78	66,61	2
SESP	8,73	3,66	3,10	10,00	3,94	3,48	6,58	8,17	3,97	3,10	3,81	3,33	0,83	4,65	30,57	55,37	3
DETRAN/MT	0,49	0,71	0,30	10,00	9,70	4,92	5,22	1,06	2,18	4,48	1,93	6,67	1,67	3,60	18,79	34,03	4
SEFAZ	4,60	3,03	1,91	3,33	9,39	3,18	5,09	2,65	1,03	3,56	1,81	6,67	1,67	3,48	17,69	32,04	5
SINFRA	2,46	7,02	2,37	6,67	4,55	2,80	5,17	0,32	0,90	4,83	1,51	6,67	1,67	3,18	16,44	29,78	6
SETASC	0,40	0,73	0,28	10,00	1,21	2,80	3,09	0,72	0,26	8,05	2,26	6,67	1,67	3,92	12,11	21,93	7
UNEMAT	1,12	0,70	0,45	10,00	1,52	2,88	3,33	0,38	0,13	4,48	1,25	6,67	1,67	2,92	9,72	17,60	8
SEMA	0,53	0,38	0,23	6,67	2,42	2,27	2,50	5,52	0,90	4,83	2,81	3,33	0,83	3,65	9,11	16,50	9
SECEL	0,28	0,67	0,24	10,00	1,21	2,80	3,04	0,14	0,00	4,71	1,21	6,67	1,67	2,88	8,76	15,86	10
SEPLAG/MT	1,10	0,41	0,38	3,33	8,79	3,03	3,41	0,52	0,77	5,06	1,59	3,33	0,83	2,42	8,25	14,94	11
MT-SAÚDE	0,24	0,72	0,24	3,33	5,45	2,20	2,44	0,11	0,00	10,00	2,53	3,33	0,83	3,36	8,19	14,83	12
PGE/MT	0,53	1,09	0,41	3,33	3,94	1,82	2,22	0,11	0,26	7,47	1,96	6,67	1,67	3,63	8,06	14,60	13
MPREV	10,00	0,43	2,61	3,33	1,52	1,21	3,82	0,11	0,00	4,60	1,18	3,33	0,83	2,01	7,67	13,90	14
EMPAER/MT	0,39	0,10	0,12	6,67	0,61	1,82	1,94	0,08	0,13	5,52	1,43	10,00	2,50	3,93	7,63	13,83	15
MPI	0,35	0,22	0,14	3,33	6,06	2,35	2,49	0,05	0,00	8,16	2,05	3,33	0,83	2,89	7,19	13,02	16
CGE/MT	0,19	0,12	0,08	6,67	0,00	1,67	1,74	0,00	0,38	4,94	1,33	10,00	2,50	3,83	6,67	12,09	17
INDEA/MT	0,66	0,25	0,23	6,67	1,52	2,05	2,27	1,43	0,64	2,18	1,06	6,67	1,67	2,73	6,21	11,25	18
SEDEC	0,15	0,24	0,10	6,67	0,00	1,67	1,77	0,03	0,00	6,44	1,62	6,67	1,67	3,28	5,80	10,50	19
MT-GÁS	0,01	0,00	0,00	6,67	0,00	1,67	1,67	0,00	0,00	3,68	0,92	10,00	2,50	3,42	5,71	10,34	20
SANEMAT	0,06	0,00	0,01	6,67	0,00	1,67	1,68	0,00	0,00	3,22	0,80	10,00	2,50	3,30	5,56	10,06	21
INTERMAT	0,08	0,14	0,05	6,67	0,30	1,74	1,80	0,08	0,13	4,83	1,26	6,67	1,67	2,92	5,26	9,52	22
SECITECI	0,11	0,09	0,05	6,67	0,30	1,74	1,79	0,12	0,13	8,05	2,07	3,33	0,83	2,91	5,21	9,43	23
CASA CIVIL	0,33	0,77	0,27	3,33	2,73	1,52	1,79	0,54	0,90	3,22	1,16	6,67	1,67	2,83	5,06	9,17	24
CEASA/MT	0,01	0,00	0,00	6,67	0,00	1,67	1,67	0,00	0,13	5,29	1,35	6,67	1,67	3,02	5,04	9,13	25
FUNAC	0,01	0,00	0,00	10,00	0,00	2,50	2,50	0,00	0,00	1,15	0,29	6,67	1,67	1,95	4,89	8,86	26
METAMAT	0,07	0,09	0,04	6,67	0,30	1,74	1,78	0,02	0,00	3,22	0,81	6,67	1,67	2,48	4,41	7,98	27
SEAF	0,12	0,31	0,11	6,67	0,00	1,67	1,78	0,09	0,26	6,09	1,61	3,33	0,83	2,44	4,34	7,86	28
IPEM/MT	0,06	0,05	0,03	6,67	0,30	1,74	1,77	0,12	0,00	2,07	0,55	6,67	1,67	2,21	3,92	7,10	29
FAPEMAT	0,10	0,29	0,10	6,67	0,61	1,82	1,92	0,00	0,00	1,49	0,37	6,67	1,67	2,04	3,91	7,08	30
JUCEMAT	0,03	0,03	0,02	6,67	0,30	1,74	1,76	0,05	0,00	1,26	0,33	6,67	1,67	1,99	3,51	6,36	31
MT PAR	0,12	0,32	0,11	3,33	0,00	0,83	0,94	0,00	0,00	4,25	1,06	10,00	2,50	3,56	3,36	6,08	32
AGER/MT	0,05	0,04	0,02	3,33	2,42	1,44	1,46	0,15	0,38	4,94	1,37	3,33	0,83	2,20	3,22	5,84	33
DESENVOLVE/MT	0,00	0,00	0,00	6,67	0,30	1,74	1,74	0,02	0,00	2,99	0,75	3,33	0,83	1,58	2,76	5,00	34
GOVERNADORIA	0,11	0,14	0,06	3,33	0,00	0,83	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	6,67	1,67	1,67	1,50	2,71	35

Observe que, em uma escala de zero a cem, onde mais próximo de 100 maior é o risco, o Nível de Significância do Controle identificado para a **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT** foi de 17,60. Isso significa que esse órgão/entidade, quando comparado com o universo de unidades que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, tem uma significância para o exercício do controle de **17,6%**. No mesmo sentido é sua a posição de hierarquização. Esse órgão/entidade ocupa a **8ª** posição em um total de 35 órgãos, onde mais próximo de 1 maior a significância para o controle.

Uma vez realizada a hierarquização, os órgãos/entidades foram categorizados (curva ABC)





de modo a definir a periodicidade a qual os mesmos serão submetidos a avaliação de controles internos, conforme abaixo indicado:

1. Os órgãos/entidades classificados como A terão avaliação com periodicidade anual;
2. Os órgãos/entidades classificados como B terão avaliação com periodicidade bienal;
3. Os órgãos/entidades classificados como C terão avaliação com periodicidade trienal.

A categorização define o ciclo de avaliação de controles internos, que constitui uma rotatividade entre os objetos que compõem o universo de auditoria em determinado período, de modo a evitar, por um lado a realização de diversas avaliações de controle interno sobre o mesmo órgão/entidade e, de outro lado, a inexistência de trabalhos sobre outros objetos associados a um menor nível de significância.

Transportando o Nível de Significância do Controle para a curva ABC, o órgão/entidade obteve a seguinte classificação:

Classificação Curva ABC	Órgão/Entidade	Nível de Significância dos Controles
B	8 UNEMAT	17,6

Vale destacar que os órgãos foram distribuídos na curva ABC da seguinte forma: 7 órgãos ou entidades classificados como A; 10, classificados como B; e 15, classificados como C. Nesta configuração, 81,54%, em média, do Orçamento Total do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, atribuído aos órgãos e entidades, é avaliado anualmente

Um vez mapeado o risco do órgão/entidade e identificado o nível de significância para o cada área/subsistema de controle, foi elaborada a matriz de planejamento de auditoria de avaliação de controles internos no **Subsistema de Gestão de Pessoas**, com definição dos pontos de controles a serem avaliados, bem como a amostra a ser selecionada.

Desta forma, com base na seleção de objetos acima exposta, foi realizada a avaliação de controles internos no órgão/entidade que será apresentada no capítulo seguinte.





4 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Neste capítulo será apresentado o resultado da avaliação dos controles internos realizada em cada um dos subsistema de controle.

4.1 SUBSISTEMA - GESTÃO DE PESSOAS

Trata-se da estrutura de informações sobre a gestão de pessoas, especialmente, quanto à observância da legislação aplicável, a qualidade dos registros no Sistema de Administração de Pessoas, procedimentos referentes aos principais eventos do Subsistema, desde a admissão, deveres funcionais, estabilidade e progressão, licenças e afastamentos, folha de pagamento, até eventos relacionados a desligamentos.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

Fabiano Ferreira Leite

4.1.1 Ponto de Controle - Desligamento

4.1.1.1 Análise do Problema

Foi verificada a relação de servidores disponibilizada pela UNEMAT que foram desligados do serviço no período amostral de 01/09/2020 a 31/12/2020, bem como realizadas extrações de dados na base do SEAP MT, com verificações no IOMAT, ficha funcional e fichas financeiras dos servidores, para avaliação dos valores de remuneração devidos na folha rescisão e demais requisitos. Foi observado boa organização e controle dos documentos, não sendo constatadas irregularidades no ponto de controle avaliado, de acordo com os critérios e procedimentos previstos na matriz de planejamento.

Destaca-se que a UNEMAT possui Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos - MRPA, o qual constitui um completo elenco de orientações e procedimentos para executar as atividades relativas à funções e processos da gestão de pessoas.

4.1.2 Ponto de Controle - Deveres Funcionais

4.1.2.1 Análise do Problema

Ausência e/ou desconformidade na entrega de Declaração de Bens.

Verificou-se na Fundação que os servidores que deixam função de confiança, não





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

apresentam a declaração de bens, na forma legalmente exigida para essa ocasião.

De acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 4.487 de 18 de junho de 2002, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 930 de 03 de maio de 2021, a entrega atualizada da declaração de bens deve ser feita também no momento que o servidor deixar o cargo, *in verbs*:

Art. 5º A entrega da declaração de bens e valores com a indicação da variação patrimonial ocorrida no período, é obrigatória e deverá ser feita nas seguintes situações:

[...]

II - ao deixar o cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança;

[...] (Grifou-se)

Ressalta-se que, os servidores estão sujeitos a consequências aplicáveis pelo descumprimento da obrigação, nos termos do art. 7º do Decreto nº 4.487/2002:

Art. 7º Será instaurado procedimento administrativo contra o servidor público que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no art. 13; § 3º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 junho de 1992.

Destaca-se também que a ausência da entrega da declaração de bens prejudica o acompanhamento da evolução patrimonial do servidor por parte da administração, que visa prevenir contra os casos de suspeita de enriquecimento ilícito.

Folha de frequência sem assinatura do servidor e/ou da chefia imediata

O controle de assiduidade dos servidores na UNEMAT é feito via WEBPonto e normatizado pelo Decreto nº 554 de 03 de julho de 2020.

Foram analisados documentos e normativos apresentados em resposta à Solicitação de Informações nº. 093/2021/CGE e constatado em 20% da amostra de fichas de frequência



CGESCI202100196B



verificadas, a ausência de assinatura da chefia imediata e servidor, eventualmente entre os meses de setembro a dezembro de 2020.

Deste modo, foi deixando de comprovar a conferência devida prevista no art. 21, do Decreto Estadual nº 554/2020, *in verba* :

Art. 21 A chefia imediata é responsável por, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, **conferir os registros** dos servidores que se encontram vinculados a sua unidade e realizar o fechamento do Controle de Frequência Mensal, convalidando as justificativas das ocorrências registradas. (Grifou-se)

A ausência de assinaturas nas folhas de frequência, por parte da chefia imediata, ou do servidor, prejudica a demonstração de um efetivo controle e conferência da assiduidade e demais ocorrências correlacionadas.

4.1.2.2 Identificação da(s) Causa(s)

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Da verificação realizada junto à Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas da UNEMAT, em relação ao processo adotado, constatou-se mediante entrevista e informações disponibilizadas que os procedimentos de controle atuais não possuem uma rotina de controle de entrega das declarações de bens, quando servidores deixam o cargo efetivo ou, em comissão, ou função de confiança, para atualização da declaração de bens. Foi informado ainda que o cumprimento desta rotina será providenciado, atualizando a conformidade do processo em relação às normas vigentes.

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

Consultada a equipe da DAGP em entrevista conjunta com o apoio da Uniseci, para verificação dos procedimentos adotados, constatou-se oportunidade de melhoria na atividade de supervisão e conferência dos relatórios de frequência dos servidores, por parte da chefia imediata da unidade, que deve assinar todos os documentos e conferir a assinatura dos servidores, para efetivar o devido controle de frequência.

4.1.2.3 Recomendações

- Instituir e monitorar rotina de controle quanto à entrega da declaração de bens de servidores que deixarem o cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança, orientando os servidores, na ocasião da saída do cargo, a atualizar no sistema a





Declaração Anual de Bens e Valores - DBV, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

- Promover oportunamente a devida melhoria nos procedimentos e rotinas de supervisão, conferência e assinatura dos relatórios de frequência dos servidores, por parte da chefia imediata e servidores das unidades, para efetivar e comprovar o devido controle de assiduidade.

4.1.3 Ponto de Controle - Estabilidade e Progressão

4.1.3.1 Análise do Problema

Foi estabelecido no planejamento da presente avaliação o período amostral compreendido entre 01/09/2019 a 31/01/2020, bem como foi solicitado por meio da Solicitação de Informações e Documentos-SID nº 093/2021/CGEMT, sendo analisada as ocorrências de estabilidade, progressão horizontal e progressão vertical, no período.

Foram verificados dados extraídos na base do SEAP MT, com consultas no IOMAT e na ficha funcional e fichas financeiras dos servidores, para avaliação dos interstícios observados na instrução processual, bem como os valores de remuneração devidos ao nível de progressão, não sendo constatadas irregularidades no ponto de controle avaliado.

Na presente avaliação, foram também apreciados os checklist utilizados pela UNEMAT, nos procedimentos de validação de obtenção de progressões e de estabilidade pelos servidores, os quais demonstraram bom nível de controle.

4.1.4 Ponto de Controle - Licenças e Afastamentos

4.1.4.1 Análise do Problema

Publicação intempestiva do ato de cessão

Conforme as análises das movimentações extraídas na base de dados do SEAP, verificou-se que houve um total de 47 atos publicados referentes ao período avaliado. Dentre os quais 14 foram de autorização/designação inicial de cessão interna de servidores, onde 13 tiveram a publicação do ato intempestivas, ou seja, posterior ao início de fato da vigência da cessão.

Portanto, 93% (noventa e três por cento) dos atos de cessão de cessão inicial foram publicadas de forma intempestiva, e, em 43% (quarenta e três por cento) dos casos,





observou-se que processos foram protocolados após o início da vigência, de fato, da cessão.

Estão consolidadas no quadro abaixo as informações à amostra das cessões intempestivas identificadas, contendo a data de início do processo, a data de início da cessão e a respectiva data de publicação no DOE. Foram identificados atrasos de 10 a 216 dias nas publicações.

Quadro – atos de cessão – publicação

MATRIC	DT_INICIO	DT_FIM	DIAS_ATRASO	DT_DOE	NUM_ATO	NUM_PROC	MOTIVO
131942	02/03/2020	31/12/2021	-10	12/03/2020	SEPLAG/00352/2020	51810/2020	AUTORIZAR
203728	22/04/2019	31/12/2022	-14	06/05/2019	SEPLAG/00695/2019	79682/2019	AUTORIZAR
80418	01/01/2018	31/12/2021	-25	26/01/2018	22.888/2018	570184/2017	AUTORIZAR
253452	18/09/2020	17/09/2022	-32	20/10/2020	SEPLAG/01480/2020	287880/2020	AUTORIZAR
124723	15/04/2019	31/12/2021	-46	31/05/2019	SEPLAG/00816/2019	175321/2019	AUTORIZAR
98171	01/02/2020	31/01/2021	-55	27/03/2020	SEPLAG/00435/2020	51964/2020	AUTORIZAR
66972	07/01/2019	31/12/2022	-73	25/03/2019	222/2019/SEPLAG	59742/2019	AUTORIZAR
249980	02/10/2018	31/12/2021	-80	21/12/2018	29.873/2018	502060/2018	AUTORIZAR
132653	15/02/2019	31/12/2021	-80	06/05/2019	SEPLAG/00695/2019	79053/2019	AUTORIZAR
210077	12/06/2020	11/06/2021	-117	07/10/2020	SEPLAG/01349/2020	163466/2020	AUTORIZAR
98171	01/02/2020	31/01/2021	-122	02/06/2020	SEPLAG/00435/2020	51964/2020	AUTORIZAR
125093	04/03/2020	03/03/2022	-216	06/10/2020	SEPLAG/01335/2020	297091/2020	AUTORIZAR

Fonte: SEAP - Base de dados - 28/05/2021.

A Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 classifica em seu art. 3º, inc. II, e Manual de Cessão e Remoção dos Servidores Públicos Estaduais, o ato de cessão como um ato administrativo e estabeleceu em seu art. 4º que os atos administrativos devem ser obrigatoriamente publicados, somente tendo validade após a publicação oficial. Assim, o servidor deve aguardar a publicação oficial do ato para, após isso, se atuar no órgão cessionário.

O início de exercício em outro órgão/entidade ou a continuidade de suas atividades no caso de prorrogação de cessão, sem que os respectivos atos sejam tempestivamente publicados,





pode provocar riscos como o órgão cedente arcar com os custos de servidores que não laboraram em suas dependências; insegurança jurídica pela cessão irregular; possível configuração de abandono de cargo pelo servidor irregularmente cedido.

4.1.4.2 Identificação da(s) Causa(s)

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

Verificou-se em entrevista com a Diretoria Administração de Gestão de Pessoas, que há oportunidade de melhoria na supervisão processual, quanto à liberação do servidor pelo gestor máximo da entidade, para atuar no órgão cessionário somente após a publicação do ato de cessão, em conformidade com as exigências da legislação vigente.

Por outro lado, há necessidade de aprimoramentos quanto à agilidade na tramitação física (via malote entre as unidades, Unemat e Seplag). Foi informado que se espera a melhoria na condução do processo por meio da digitalização e uso do SIGADOC.

4.1.4.3 Recomendações

- Aprimorar a supervisão e condução dos atos de cessão (ou de prorrogação de cessão de servidores), de forma que o início dos processos ocorra num prazo prévio e razoável, que permita publicação tempestiva do ato, antes do início de fato, da cessão.

4.1.5 Ponto de Controle - Recrutamento e Admissão

4.1.5.1 Análise do Problema

Verificadas as movimentações realizadas no período amostral de 01/09/2020 a 31/12/2020, bem como realizadas extrações de dados na base do SEAP MT, não foram constatadas ocorrências de nomeações na UNEMAT. Em resposta à Solicitação de Informações e Documentos-SID nº 093/2021/CGEMT, a Fundação esclareceu que não houveram nomeações de novos servidores efetivos, ou cargos em comissão, e que, são os servidores efetivos que ocupam as funções de confiança, não havendo cargos exclusivamente comissionados.

4.1.6 Ponto de Controle - Remuneração e Indenização

4.1.6.1 Análise do Problema

Foram analisadas as ocorrências quanto à verbas rescisórias, verbas indenizatórias, Jetons,





adicional noturno, adicional de insalubridade e adicional de férias no período amostral compreendido entre 01/09/2020 a 31/12/2020.

Para tanto, houve verificações prévias na ficha funcional e fichas financeiras dos servidores, para avaliação dos valores e demais requisitos pertinentes ao ponto de controle avaliado.

Houve inclusive a extração de dados na base do SEAP MT, e não se verificou acúmulo irregular de períodos de férias. Nesse contexto, a Escala de Férias dos servidores para o exercício de 2021 foi publicada no DOE nº 27.901 pág. 64 a em 21 de dezembro de 2020, cuja programação vem sendo cumprida e registrada no SEAP.

Foram consultas a ficha funcional e fichas financeiras dos servidores, para avaliação dos períodos aquisitivos observados na instrução processual, bem como os valores de remuneração devidos a título de terço constitucional (ad. de férias).

Do escopo avaliado, concluiu-se que os elementos verificados demonstraram bom nível de controle, não sendo portanto, constatadas irregularidades.

5 CONSIDERAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A presente avaliação permitiu realizar o diagnóstico da atual situação dos sistemas de controles internos do Órgão em Nível de Atividades no Subsistema de Gestão de Pessoas, e acompanhar eventuais providências adotadas em função de recomendações emitidas em avaliações anteriores.

Com base na identificação de riscos apresentada no capítulo 3 deste relatório, foram analisados 06 pontos de controles, representados por atividades ou processos administrativos, do subsistema Gestão de Pessoas a fim de realizar análise dos problemas, identificar as causas e apresentar recomendações de medidas a serem implementadas para eliminar ou mitigar as fragilidades geradoras das falhas.

Abaixo são apresentados os problemas detectados na Avaliação de Controles Internos 2021:

Subsistema	Pontos de Controle	Problema Detectado
Gestão de Pessoas	Deveres Funcionais	Ausência e/ou desconformidade na entrega de Declaração de Bens.
	Licenças e Afastamentos	Publicação intempestiva do ato de cessão

Como medida destinada ao tratamento das fragilidades nos sistemas de controles internos do órgão/entidade constatadas nesta avaliação, foram propostas recomendações para atuar





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

sobre as seguintes causas:

Subsistema	Pontos de Controle	Causa
Gestão de Pessoas	Deveres Funcionais	Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.). Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.
	Licenças e Afastamentos	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

As vulnerabilidades mais representativas são: **insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos e Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.)**. Desta forma, as vulnerabilidades supracitadas merecem maior atenção da gestão do órgão.

Por meio de análise de dados e de visitas realizadas ao órgão/entidade foi possível verificar os processos de trabalho e os riscos a eles relacionados, identificar fragilidades, bem como as dificuldades enfrentadas pela gestão. Espera-se que o presente trabalho forneça subsídios a administração do órgão/entidade para aprimorar seus sistemas de controles internos, tornando-os mais eficientes, eficazes e efetivos de modo a fortalecer a gestão e aperfeiçoar seus processos contribuindo para o alcance dos resultados organizacionais.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

Cuiabá, 29 de Outubro de 2021

Fabiano Ferreira Leite
Auditor do Estado

Gilmar Souza da Silva
Superintendente de Atos de Pessoal





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado



Assinado com senha por FABIANO FERREIRA LEITE - AUDITOR DO ESTADO / SAPESSOAL e GILMAR SOUZA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAPESSOAL.
Documento Nº: 83925-4048 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83925-4048>



CGESC1202100196B



Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Processo N°: null

Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades no Subsistema Gestão de Pessoas

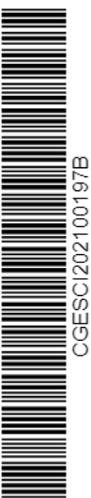
DESPACHO

1- Após analisar o processo supracitado, aprovo e recomendo a homologação do(a) Relatório de Avaliação do Controle Interno nº. 0011/2021 , que trata de Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades no Subsistema Gestão de Pessoas, elaborado pelos(as) auditores do Estado, Fabiano Ferreira Leite, validado pelo(a) Superintendente de Atos de Pessoal Gilmar Souza da Silva, por seus próprios fundamentos.

2- Encaminha-se ao Secretário Controlador Geral para os devidos fins.

Cuiabá, 4 de Novembro de 2021

José Alves Pereira Filho
Secretário Adjunto de Auditoria e Controle





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades no Subsistema Gestão de Pessoas

DESPACHO

1- Homologo, por seus próprios fundamentos o (a) Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0011/2021, que trata de Relatório de Avaliação de Controle Interno, elaborado pelos(as) auditores do Estado, Fabiano Ferreira Leite, validado pelo(a) Superintendente de Atos de Pessoal Gilmar Souza da Silva e aprovado pelo(a) Secretário Adjunto de Auditoria e Controle: José Alves Pereira Filho.

2- Encaminha-se ao Tribunal de Contas do Estado e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Cuiabá, 4 de Novembro de 2021

Emerson Hideki Hayashida
Secretário Controlador Geral do Estado



CGESCI202100198B



Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

OFÍCIO Nº CGE-OFI-2021/00483/GSCGE Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Rodrigo Bruno Zanin Reitor - Reitor da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
UNEMAT/MT

Cumprimentando-o, encaminhamos a Vossa Excelência **Relatório de Avaliação do Controle Interno 0011/2021** para conhecimento e demais providências.

Informamos que 01 (uma) via está sendo encaminhada ao Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado



Assinado digitalmente por EMERSON HIDEKI HAYASHIDA.
Documento Nº: 85438-259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=85438-259>

Classif. documental	112
---------------------	-----



SIGA